



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO SEM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
EDITAL Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.562/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
FINALIDADE: Serviço Comum de Engenharia.
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESASSOREAMENTO DE CORREGOS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/05/2026– Horas 10:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/05/2026– Horas 08:59:00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/05/2026 – Horas 09:00:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES: informado via chat

SUMÁRIO

1. Objeto
2. Participação na licitação
3. Regulamento operacional do certame
4. Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
5. Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
6. Da apresentação da proposta



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 2

7. Do preenchimento e envio das propostas
- 8.....Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
9. Da fase de julgamento da proposta
10. Da fase de habilitação
11. Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte
12. Dos recursos
13. Da adjudicação e homologação
14. Das infrações administrativas e sanções
15. Da ata de registro de preços e contratação
16. Do cadastro reserva
17. Do aditamento
18. Obrigações da contratante
19. Gestão e fiscalização
20. Obrigações da contratada
21. Entrega e recebimento do produto:
22. Da rescisão
23. Do pagamento:
24. Disposições finais:
25. Valor total estimado

ANEXOS

ANEXO I.....Termo de referência

ANEXO I.A..... Planilha orçamentária



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 3

ANEXO II.....Declaração

ANEXO III.....Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital

ANEXO IV.....Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos

ANEXO V.....Declaração de responsabilidade

ANEXO VI..... Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

ANEXO VII.....Declaração de inexistência de vínculo familiar

ANEXO VIII.....Ficha técnica descritiva do objeto

ANEXO IX.....Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação

ANEXO X..... Declaração situação financeira

ANEXO XI.....Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação

ANEXO XII.....Declaração

ANEXO XIII.....Ata de registro de preços

ANEXO XIV.....Termo contratual

ANEXO XV.....Termo de ciência e notificação

ANEXO XVI.....Declaração de documentos à disposição do TCE- SP

ANEXO XVII..... Tabela de retenção (imposto de renda)

ANEXO XVIII.....Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional

ANEXO XIX.....Cadastro Reserva

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pela Pregoeira **Julia Ribeiro Gonçalves** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESSASSOREAMENTO DE CORREGOS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE**



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 4

VASCONCELOS.

O presente Pregão, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 7.011/2025, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, cuja as rubricas orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Secretaria de Serviços Urbanos

- **04244 – 10.01.00.15.451.5010.2219.07.1000298 – 4.4.90.39.00**
- **04297 – 10.01.00.15.451.5010.2219.01.1100000 - 4.4.90.51.00**

Secretaria de Obras

- **04244 – 10.01.00.17.451.5010.1021.07.1000298 – 4.4.90.39.00**
- **04297 – 10.01.00.17.451.5010.1021.01.1100000 - 4.4.90.51.00**

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações, na plataforma de realização do certame www.novobbmnet.com.br ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (011) 4674-7809.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 5

1.1 O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 O não parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de padronização operacional, eficiência na mobilização de equipamentos, controle único da execução, uniformidade técnica e ganho de escala, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.1.2 O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, consistente na execução de serviços de remoção de sedimentos, limpeza e desobstrução de cursos d'água, com utilização de equipamentos mecânicos, sem alteração estrutural significativa do meio físico.

1.1.3 A licitação será realizada pelo critério de menor preço global, conforme Termo de Referência (Anexo I), observado o critério de julgamento do presente instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação é destinada a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 6

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 DO CONSÓRCIO

2.6.1 Em consonância com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.6.2 Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

- I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.
- III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 7

comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.6.3 Na hipótese de consórcios, em relação a qualificação técnica, aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

2.7 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 8

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Nota explicativa: A vedação da participação de instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPS se dá em razão do princípio da isonomia que rege as contratações públicas, visto que tais instituições gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, que reduzem os seus custos operacionais em relação às pessoas físicas ou jurídicas, legal e regularmente tributadas. Isto posto, considerando que tais instituições, por força de previsão legal, são submetidas a custos operacionais inferiores àqueles impostos aos empresários, sociedades empresariais ou aos consórcios de empresas, em conformidade com o entendimento do Ministério do Planejamento, responsável pela edição da IN nº 5/17 e ao Acórdão n.º 2.426/2020 (9.3.1) do proferido TCU, resta-se vedada a participação de instituições sob esta condição.

2.7.10 Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 9

2.9 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10 Sociedades cooperativas, conforme § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº7.011/2024.

2.11 Sociedades não empresárias, considerando a vedação contida no § 6º do art. 11 do Decreto Municipal nº7.011/2024.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3 Abrir as propostas de preços;

3.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

3.1.7 Verificar a habilitação do proponente;

3.1.8 Declarar o vencedor;

3.1.9 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

3.1.10 Elaborar a ata da sessão;

3.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 10

3.1.12 Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

4.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.

5.2 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente no Sistema BBMNET, em campo próprio.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 11

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo nominado como “ficha técnica”, a sua proposta não identificada, conforme modelo **(Anexo VIII)**, com o preço expresso em moeda nacional, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.1.1. Em hipótese alguma a licitante poderá se identificar na proposta inicial, sob pena de desclassificação.

6.2. A licitante deverá especificar o preço global da contratação, acompanhado da planilha orçamentária com quantitativos e valores unitários, quando exigida, para fins de análise de exequibilidade e compatibilidade com o valor estimado.

6.2.1. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

6.3. Conforme autorizado pelo “caput” e parágrafo primeiro do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante deverá enviar através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante, no momento do cadastro da proposta, garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado que irá participar, numa das modalidades previstas no §1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

6.3.1. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação, conforme determina o artigo 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recusa de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 12

assinatura do contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme determina o artigo 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3. Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverá ser utilizado o seguinte dado bancário:

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Banco do Brasil

AG: 7021-1

C.C 00000029806-9

6.4. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.4.2. Que cumpre à exigência de Garantia de Proposta, conforme art. 58 da lei 14.133/2021;

6.4.3. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 13

6.4.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.5. Considerando o valor estimado da presente contratação, o presente instrumento convocatório não concederá tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência ao art. 4º, § 1º da Lei 14.133/2024 e do art. 11, § 7º do Decreto Municipal nº 7.011/2024.

6.5.1. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.4 e 6.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 14

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 15

7.12 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.15 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 No campo nomeado como “ficha técnica” na plataforma, o licitante deverá incluir a proposta inicial do objeto em conformidade com o Anexo VIII, juntamente com as informações adicionais exigidas em sistema.

7.16.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 É de obrigação do licitante participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

8.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 16

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

8.12 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 17

8.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16 Serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 18

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2 Empresas brasileiras;

8.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 19

8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3 O pregoeiro poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, afim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

8.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado, após as negociações realizadas que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final (Anexo IV), readequada ao último lance ofertado, juntamente com a comprovação da garantia de proposta em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por uma única vez e por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 20

9.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a Administração proceder à análise técnica detalhada dos custos apresentados antes de eventual desclassificação.

9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.3.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada as etapas de negociação, aceitação e julgamento, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

10.1.1 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 21

10.2 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.3 Antes de iniciar a conferência dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção impeditiva no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5 e 6.10 deste edital.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, bem como se o mesmo cumpre os requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 22

10.9. Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br

10.10. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados eletronicamente, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 23

10.18 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.18.1 A comprovação da existência jurídica da sociedade empresarial dar-se-á através de:

10.18.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.18.3. Pessoa física: Célula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território Nacional.

10.18.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.18.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.18.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 24

10.18.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.18.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.19.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa, emitida pela Receita Federal.

10.19.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.19.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor.

10.19.4 Prova de regularidade para com a Fazenda e Procuradoria da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, dos tributos estaduais, com prazo de validade em vigor;

10.19.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, de tributo mobiliário municipal, com prazo de validade em vigor;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 25

10.19.5.1 Caso o fornecedor seja considerado ISENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19.6 Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

10.19.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através de documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

10.20 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.20.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinado pelo Contador responsável, já exigidos e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.20.2 Demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024);

10.20.3 Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

10.20.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

❖ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

❖ $ILC = (AC / PC)$

❖ $IE = (PC + ELP / AT)$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 26

ONDE:

- *ILG = Índice de Liquidez Geral;
- *ILC = Índice de Liquidez Corrente;
- *AC = Ativo Circulante;
- *IE = Índice de Endividamento;
- *PC = Passivo Circulante;
- *RPL = Realizável a Longo Prazo;
- *ELP = Exigível a Longo Prazo; e
- *AT = Ativo Total.

10.20.4.1 Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima, devidamente assinados pelo contador responsável.

10.20.5 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante;

10.20.6 Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem 10.20.4, conforme disposto no art. 69, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

10.21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.21.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.

10.21.2 Certidão Negativa de Infração Ético Profissional expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Declaração Negativa de Antecedentes Éticos expedida pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

10.21.3 Comprovação de capacidade operacional na execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestado(s) fornecido(s) em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 27

público ou privado ou regularmente emitidos pelo Conselho profissional competente, relativos aos serviços a seguir discriminados, na quantidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância:

10.21.4 De acordo com o disposto no art. 67, §2º da Lei 14.133/2021, exige-se a comprovação de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o item destacados no subitem 10.21.5 deste Edital.

10.21.5 Será considerada parcela de maior relevância, conforme planilha Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. 100%	QUANT. 50% EXIGÊNCIAS
1	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	TON	66.243,40	33.121,00
2	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	767.781,63	383.890,00
3	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	100.462,26	50.231,00
4	DESASSOREAMENTO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL SEDIMENTADO	M3	5.401,30	2.700,00

10.21.6. A participação de licitantes em consórcio deverá observar a documentação exigida neste Edital e, especificamente, o disposto no **item 8.43** do Termo de Referência.

10.22 DA VISITA TÉCNICA

10.22.1 Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **Anexo III**, assegurado o direito de realização de vistoria prévia até o dia 22 de maio de 2026, por solicitação da licitante, mediante agendamento, diretamente na Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (11) 4674-7874 ou e-mail: vistoriatecnica.obras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

10.22.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.22.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 28

10.22.4 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Anexo III.I**.

10.23 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

10.23.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório (no que couber, os ANEXOS II a XII), sob pena de desclassificação.

11 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Considerando o valor estimado da presente contratação, o presente instrumento convocatório não concederá tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência ao art. 4º, § 1º da Lei 14.133/2024 e do art. 11, § 7º do Decreto Municipal nº 7.011/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro na fase de Julgamento de Propostas e Habilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.2.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.2.2 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes via chat do sistema

12.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação, ficando os demais licitantes desde logo intimado a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 29

sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicar e homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 Após a homologação, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura da ARP ou encaminhar o documento assinado digitalmente no mesmo prazo.

13.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II. A justificação apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura da ARP ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital, sem prejuízos as sanções previstas.

13.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem anterior aceitar a



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 30

contratação nos termos do disposto, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.2 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

14.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

14.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

14.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

14.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 31

declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Multa;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 03 (três) anos;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 deste edital;

14.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 14.1.2 e 14.1.3 deste edital;

14.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 32

para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9 deste edital.

14.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, nos seguintes casos e condições:

14.5.1. No cometimento da infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3: até 6 meses;

14.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9: de 03 a 06 anos;

14.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 14.5 e 14.6 deverão ser observadas:

14.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

14.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

14.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

14.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

14.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

14.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 33

12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1 Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

15.2 O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

15.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

15.2.2. houver o cancelamento da ata de registro de preços por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, na forma do § 17 do art. 24 do Decreto Municipal nº 7.011/2024.

15.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

15.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo XIII), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada por igual período facultada a renovação dos quantitativos previstos, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, mediante interesse da Secretarias Municipais de Obra e Serviços Urbanos

16.3 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 34

período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

16.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.5 A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

16.6 O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 12/02/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

16.7 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

16.8 O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

16.9 Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

17 DO CONTRATO

17.1 A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo da vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante Anexo XIV.

17.2 O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 35

17.3 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços observarão no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.4 Na formalização dos contratos haverá a indicação da dotação orçamentária do respectivo pedido.

17.5 A empresa deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação, para comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para proceder a assinatura do Termo Contratual ou encaminhar o documento assinado digitalmente dentro do mesmo prazo.

17.5.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.5.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital, sem prejuízos as sanções previstas.

17.5.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II. A justificação apresentada seja aceita pela Administração.

17.6 A contratada não poderá subcontratar.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Compete à Contratante:

18.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;

18.1.3 Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato no ato da formalização do mesmo, que



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 36

será responsável pelo acompanhamento da execução do contratual;

18.1.4 Entrar em contato com a Contratada

18.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada

18.1.6 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto;

18.1.7 Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo no todo ou em parte;

18.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução do contrato será fiscalizada pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, **Gilberto Felipe Salomé, Diretor do Dep. de Gestão de Obras e Projetos, inscrito no CPF nº364.158.248-21.**

19.2 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, Nome: **Vagner da Costa Martinho, cargo: Coordenador, CPF 267.359.738-79**, com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 As partes se responsabilizam a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no **Anexo I- Termo de Referência.**

21 EXECUÇÃO DO OBJETO:

21. A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante **Termo de Referência- Anexo I item 5** deste Edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 37

22 DA RESCISÃO

22.1 Constituem motivos para extinção do Contrato, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art 137 da Lei 14.133, de 2021.

22.2 A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da Contratante serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3 Aplica-se à extinção do Contrato a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4 O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- C. Indenização e multas.

23 DO PAGAMENTO:

23.1 Para cumprir o objeto do contrato, o Contratante pagará a Contratada à quantia correspondente à execução efetiva do serviço, conforme cronograma financeiro calculada conforme os preços estipulados na proposta, os quais incluem todas as despesas necessárias, sem acarretar qualquer ônus adicional para o Contratante

23.1.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

23.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

23.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 38

pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

23.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

23.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

23.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(s) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

23.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

23.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

23.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

23.8 A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 39

da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

23.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.10 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI.

23.11 Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

23.12 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

23.12.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 23.12 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 40

que venha a substituí-la.

23.12.2 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 23.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVI, para fins de não retenção do IR na fonte.

23.13 Os fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 23.11

23.14 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

23.15.1 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

23.16 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

23.17 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 12.799 de 2008.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 41

24.2 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão eletrônico.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

24.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.11 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

24.12 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 42

previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.13 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

24.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

24.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

24.17 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou poderá ser anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado pela Autoridade Superior, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.18 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.19 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 43

24.20 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.21 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.22 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

24.23 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

24.24 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

24.25 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

24.26 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal BBMNET e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

24.27 Cabe ao licitante acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet, no Diário Oficial do Estado e/ou no Boletim Oficial do Município

24.28 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

25. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME:

25.1 R\$ 18.275.762,75 (dezoito milhões, duzentos e setenta e cinco reais mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme orçamento detalhado no **Anexo I.A.**



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 08 de maio de 2026 Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Obras

Agílio Nicolas Ribeiro David

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 45

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESASSOREAMENTO DE CORREGOS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, nos termos da tabela constante dos serviços da planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT. MIN	QUANT. MAX
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1	EDIF	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	0,50	32,00
2	INFRA	10-016-001	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	8,00	1.628,00
3	INFRA	04-033-000	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	294,00	58.860,00
4	INFRA	04-014-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	502,00	100.462,26
5	INFRA	04-062-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3XKM	3.839,00	767.781,63
6	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	88,00	17.658,00
7	INFRA	06-020-022	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	1,00	29,00
2			DESASSOREAMENTO			
8	INFRA	06-072-000	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR/ RECICLADOR	H	5,00	968,00
9	INFRA	07-022-000	DESASSOREAMENTO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL DE GALERIA MOLDADA	M3	27,00	5.401,30



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 46

10	INFRA	01-021-000	NIVELAMENTO GEOMÉTRICO DE FUNDO DO CANAL OU Córrego	M	42,00	8.366,00
11	INFRA	04-007-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE Córrego	M3	164,00	32.828,25
12	INFRA	04-006-000	ESCAVAÇÃO MANUAL DE Córrego	M3	16,00	3.172,58
13	CDHU	05.04.060	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO - ENSACADO	M3	10,00	1.991,91
14	SUDEC AP	01.13.04	BIG BAG PARA RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1M3, PADRÃO CLUB FARM/EQUIVALENTE	UNID	20,00	3.979,00
15	INFRA	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	331,00	66.243,40
3			TRATOS CULTURAIS DE PLANTIOS COMPENSATÓRIOS, MANUTENÇÃO MENSAL E MANEJO DA VEGETAÇÃO			
16	EDIF	20-004-041	CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ATÉ 30 EXEMPLARES	GL	1,00	1,00
17	INFRA	04-033-010	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	1,00	66,00
18	INFRA	04-033-011	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	1,00	28,00
19	EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	1,00	101,85
20	EDIF	18-080-001	REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	2,00	407,40
21	EDIF	18-080-015	ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10	KG	1,00	61,11
22	EDIF	18-003-001	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	10,00	2.037,00
23	EDIF	18-002-026	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	1,00	28,00
24	EDIF	18-002-027	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	1,00	28,00
25	EDIF	18-002-063	BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	1,00	28,00
26	EDIF	18-002-031	JACARANDÁ DO CAMPO (MICHAERIUM ACUTIFOLIUM)	UN	1,00	28,00
27	EDIF	18-001-003	PROTETOR TIPO PARQUE PARA ÁRVORES	UN	1,00	112,00
28	EDIF	18-001-001	TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES	UN	1,00	112,00
29	INFRA	11-005-000	CAMINHÃO COM TANQUE IRRIGADOR DE 6000 LITROS	H	1,00	220,00



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 47

4			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
30	INFRA	03-027-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	13,00	2.640,00
31	INFRA	03-041-000	AJUDANTE GERAL	H	40,00	7.920,00
32	INFRA	12-010-000	PEDREIRO	H	26,00	5.280,00
33	INFRA	12-011-000	SERVENTE	H	40,00	7.920,00
34	INFRA	12-012-000	ENCARREGADO	H	13,00	2.640,00
35	INS. SIURB	2229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA - DIURNO (SGSP)	H	13,00	2.640,00
36	INS. SIURB	2232	VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)	H	26,00	5.280,00
37	INFRA	11-004-000	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8TON COM GUINDASTE	H	7,00	1.320,00
38	INS. SIURB	94010	CAMINHÃO BASCULANTE - 17 M3	H	7,00	1.320,00
5			CANTEIRO DE OBRAS			
39	CDHU	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	1,00	24,00
40	CDHU	02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	1,00	24,00
41	CDHU	02.02.160	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M²	UNMES	1,00	24,00
42	INS. SINAPI	10667	CONTAINER ALMOXARIFADO, DE *2,40* X *6,00* M, PADRAO SIMPLES, SEM REVESTIMENTO E SEM DIVISÓRIAS INTERNS E SEM SANITARIO, PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	2,00
43	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1,00	216,00
44	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	1,00	123,00
45	CDHU	02.01.021	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	10,00	72,00



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 48

46	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	1,00	48,00
47	SINAPI	105113	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 2000 LITROS. AF_03/2024	UN	1,00	2,00
48	INS. SINAPI	34640	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	2,00
49	EDIF	01-005-005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	2,00	320,00
50	CDHU	24.02.100	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	1,68	2,20
51	CDHU	24.02.930	PORTÃO DE 2 FOLHAS TUBULAR, COM TELA EM AÇO GALVANIZADO DE 2' E FIO 10, COMPLETO	M2	3,36	42,00
52	SINAPI	101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1,00
53	EDIF	10-001-004	HD.04 - CAVALETE DE ENTRADA - 1 1/2"	UN	1,00	1,00
54	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,00	340,00
55	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,00	720,00
56	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	2,00
57	EDIF	09-009-075	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32/40W	UN	1,00	30,00
58	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	12,00



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 49

1.2. O desassoreamento de córrego consiste na remoção de sedimentos e materiais acumulados no leito, com o objetivo de manter a capacidade de escoamento da água. Trata-se de serviço comum de engenharia, pois possui caráter rotineiro e de manutenção, sem promover alteração estrutural ou criação de nova obra. Sua execução utiliza técnicas e equipamentos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, permitindo a definição objetiva de critérios de desempenho.

1.3. contratações são caracterizados como serviço de engenharia, conforme O desassoreamento de córregos caracteriza-se como serviço de engenharia, e não como obra, por se tratar de atividade de natureza contínua, operacional e de manutenção, sem a criação de uma nova estrutura ou modificação permanente das características físicas do bem.

1.4. O prazo de vigência da EXECUÇÃO é de 12 (doze) meses, onde a Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

1.5. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses,

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A opção pelo não parcelamento das obras é respaldada por considerações técnicas que visam otimizar a eficiência do investimento, garantindo um gerenciamento contínuo sob a responsabilidade de um mesmo administrador, proporcionando um nível mais elevado de controle por parte da Administração na execução das obras, cumprimento de cronograma e observância rigorosa dos prazos. A opção de não parcelamento é fundamentada na ideia de preservar a integridade do objeto contratado, evitando prejuízos ao conjunto ou ao complexo do empreendimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ferraz de Vasconcelos enfrenta problemas recorrentes relacionados ao acúmulo de sedimentos, resíduos sólidos e materiais carreados pelas chuvas nos córregos que cortam a cidade. Esse processo de assoreamento compromete a capacidade de escoamento da água, reduz a seção hidráulica dos cursos d'água e aumenta significativamente o risco de alagamentos e inundações em áreas urbanas, afetando diretamente a segurança da população, a mobilidade urbana e a preservação ambiental.

2.2. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de desassoreamento dos córregos do município, visando



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 50

restabelecer a capacidade de vazão, prevenir enchentes, mitigar impactos ambientais e promover melhores condições de saneamento e qualidade de vida à população.

2.3. A ausência dessa intervenção pode acarretar danos materiais, prejuízos econômicos e riscos à saúde pública, especialmente em períodos de chuvas intensas. Além disso, a manutenção periódica dos cursos d'água está em consonância com as diretrizes de gestão ambiental e de defesa civil, atendendo às demandas da comunidade e garantindo maior eficiência no controle de cheias.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo A solução proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESSASSOREAMENTO DE CORREGOS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS a ser executada por meio da modalidade **Pregão**, através da **Ata de Registro de Preços**, representa um compromisso com a transparência, competitividade e eficiência na escolha do contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Eficiência Energética: A contratada deverá apresentar soluções que promovam a eficiência energética durante a execução do contrato.

4.1.2. Gestão de Resíduos: A contratada deverá adotar práticas de gestão de resíduos que minimizem o impacto ambiental.

4.1.3. Responsabilidade Social: A contratada deve adotar práticas de responsabilidade social, promovendo a inclusão, diversidade e igualdade de oportunidades.

4.1.4. Certificações Ambientais: A contratada deve possuir certificações ambientais reconhecidas, comprovando o comprometimento com práticas sustentáveis e de baixo impacto ambiental.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 51

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria Técnica.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da ART/RRT e assinatura da ordem de serviço;

5.1.2. A descrição pormenorizada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho deverá ser



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 52

elaborada com base no projeto básico/executivo, na planilha orçamentária e no memorial descritivo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço

Córrego Martinelli
Córrego das Nações
Córrego do Meinho
Córrego Vila Romanópolis
Córrego do Itaim
Córrego Vila Correia
Córrego da Divisa
Córrego Três Pontes
Córrego Vila São Paulo / Cambiri
Córrego Vila Cristina
Córrego do Tanquinho
Córrego da Piscina
Córrego Tanque Velho
Córrego Santo Antônio
Córrego Vila Mariana
Córrego Itaquera
Córrego das Pedrinhas
Córrego Água Limpa
Córrego Bandeirantes

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 as 18:00

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 53

estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.4.1.** Composição detalhada e padrões de qualidade para os materiais a serem utilizados.
- 5.4.2.** Requisitos técnicos e normas para os equipamentos, garantindo desempenho e segurança.
- 5.4.3.** Critérios para seleção, incluindo material, ergonomia e resistência.
- 5.4.4.** Normas e certificações para garantir a conformidade com os padrões de segurança estabelecidos.
- 5.4.5.** Especificações para insumos, incluindo tipo, qualidade e periodicidade de reposição.
- 5.4.6.** Definição clara dos padrões de qualidade esperados para todos os materiais, equipamentos e ferramentas.
- 5.4.7.** Diretrizes para a substituição oportuna de materiais e equipamentos desgastados ou danificados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 54

6.4. No caso da necessidade de aditamento contratual de valor e/ ou de prazo, deverá ser protocolado na Divisão de Gestão Documental no prazo máximo de até 30 dias antes de seu vencimento.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. A execução dos serviços será fiscalizada pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras, a cargo do Gilberto Felipe Salomé, Diretor do Dep. de Gestão de Obras e Projetos, inscrito no CPF nº364.158.248-21, fiscalização essa que em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, nem quanto a danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros ou ao Município, seja por ato próprio da firma, seja por atitude dos seus empregados ou prepostos, caso em que responderá pelo ressarcimento.

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 55

Gestor do Contrato

6.12. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, Vagner da Costa Martinho, Coordenador Executivo, inscrito no CPF nº267.359.738-79, com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições

6.13. Será o responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições, especificações técnicas e exigências especificadas neste Termo de Referência ou por outro motivo que justifique tal medida. Terá, também, a função de se comunicar com o Responsável Técnico designado pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais e comunicá-lo sobre eventuais irregularidades ocorridas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para a resolução dos problemas.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.3.1.** Cumprimento de Prazos
- 7.3.2.** Qualidade dos Produtos ou Serviços
- 7.3.3.** Quantidade Entregue
- 7.3.4.** Conformidade com Especificações Técnicas
- 7.3.5.** Documentação e Relatórios



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 56

7.3.6. Aprovação do Contratante

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil.

7.6. Do Recebimento Provisório: Concluídos os serviços, objeto da ordem de serviço, a PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras, procederá, no prazo de 15 (quinze) dias, da data da comunicação escrita do contratado, minucioso exame de medição a fim de recebê-los provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas expensas, os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, indicados pela PREFEITURA, no total ou em parte, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual proceder-se-á a nova vistoria, quando as obras e serviços contratados serão recebidos provisoriamente desde que apresentem perfeitas condições de execução. Em caso negativo, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas à Cláusula Décima Quarta por motivo de atraso diário na conclusão e entrega da Obra.

7.7. Do Recebimento Definitivo Decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento provisório, depois de verificada e comprovada, através de vistoria, a plena adequação do objeto às cláusulas e requisitos do Contrato, a PREFEITURA fará o recebimento definitivo da obra e serviços, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

7.8. Terminado o prazo contratual e liberada a última medição dos serviços realizados, o contrato será recebido definitivamente, lavrando-se o respectivo termo de encerramento.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do presente contrato.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 57

Prazo de pagamento

7.10. A Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar o Boletim de Medição e encaminhá-lo ao gestor do **CONTRATO** para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a empresa **CONTRATADA** proceda à emissão da Nota Fiscal.

7.11. Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

7.12. Apresentada a medição pela licitante vencedora, fará a Prefeitura a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a licitante vencedora poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

7.13. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado

Forma de pagamento

7.14. As medições e pagamentos da obra estão associadas à execução de etapas de acordo com o cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, após verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução. (quando houver medições por eventos acrescentar aqui)

7.15. Após o aceite da medição de Prestação de Serviço, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

7.16. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.17. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela **CONTRATADA**.

7.18. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologado, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancárias da conta corrente para ordem bancária.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 58

7.19. Determinado conforme edital.

7.20. Os demais aspectos relativos a medições e pagamentos regem-se pelo disposto no Edital e na Minuta do Contrato.

Antecipação de pagamento

7.21. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.

Do Reajuste e da Revisão

7.22. O preço do **CONTRATO** será reajustado em **periodicidade** anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme fórmula abaixo:

$$P_1 = P_0 \times \frac{I_1}{I_0}$$

Onde:

- P_1 : valor reajustado da parcela/medição elegível
- P_0 : valor da parcela/medição elegível, a preços da data-base do orçamento de referência
- I_0 : número-índice do INCC/FGV correspondente ao mês da data-base do orçamento de referência
- I_1 : número-índice do INCC/FGV correspondente ao mês de apuração do reajuste, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na modalidade Ata Registro de Preço, sob a forma ELETRÔNICA, de modo aberto, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL por ser a forma mais adequada e amplamente aplicada às contratações de obras e serviços de engenharia, compatível com as características e complexidade do objeto a ser executado.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será regime de empreitada por preço unitário.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 59

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 60

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Não Poderão Disputar esta Licitação

8.13. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.14. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

8.15. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

8.16. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; O impedimento também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.17. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.18. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

8.19. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.20. Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 61

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.21. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou com contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.22. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

8.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.24. Sociedades cooperativas, conforme § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº7.011/2024.

8.25. Sociedades não empresárias, considerando a vedação contida no § 6º do art. 11 do Decreto Municipal nº7.011/2024.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa, emitida pela Receita Federal.

8.27. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.28. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor.

8.29. Prova de regularidade para com a Fazenda e Procuradoria da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, dos tributos estaduais, com prazo de validade em vigor;

8.30. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, de tributo mobiliário municipal, com prazo de validade em vigor;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 62

8.31. Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

8.32. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através de documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante.

8.34. Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.35. A comprovação de boa situação financeira da licitante será através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,00 e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50.

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1$$

$$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 0,5$$

8.36. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

8.37. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 63

profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.1 Previsão com amparo no art. 69, § 1º, da Lei 14133.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade

8.42. Certidão Negativa de Infração Ético Profissional expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Declaração Negativa de Antecedentes Éticos expedida pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

Qualificação Técnico-Operacional

8.43. Para fins de qualificação técnico-operacional, foram selecionadas as seguintes parcelas de maior relevância, considerando A exigência de qualificação técnica operacional justifica-se pela natureza e complexidade dos serviços a serem executados, especialmente por se tratar de atividades de desassoreamento de córregos, que demandam conhecimento técnico específico, uso adequado de equipamentos e experiência comprovada em intervenções similares.

A comprovação de aptidão por parte da empresa visa assegurar que a contratada possua capacidade operacional para executar os serviços com eficiência, segurança e dentro dos padrões técnicos exigidos, minimizando riscos de falhas, retrabalhos e prejuízos ao erário. Além disso, tais serviços envolvem condições variáveis de campo, exigindo planejamento, logística adequada e equipe qualificada para atuação em ambientes muitas vezes adversos.

Dessa forma, a exigência de qualificação técnica operacional é medida necessária para garantir a boa execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento ao interesse público.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 64

8.44. Comprovação de capacidade operacional na execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestado(s) fornecido(s) em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitidos pelo Conselho profissional competente, relativos aos serviços a seguir discriminados, na quantidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância:

8.44.1. ITENS DE MAIOR RELEVANCIA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. 100%	QUANT. 50% EXIGÊNCIAS
c	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	TON	66.243,40	33.121,00
1	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	767.781,63	383.890,00
2	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	100.462,26	50.231,00
3	DESASSOREAMENTO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL SEDIMENTADO	M3	5.401,30	2.700,00

8.45. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

Qualificação Técnico-Profissional

8.46. 14.6.1. Para fins de capacidade técnico-profissional, a licitante deverá comprovar, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome dos responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica que deverão participar da execução da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

8.46.1. ITENS DE MAIOR RELEVANCIA

8.47. Tratando-se de consórcio:

8.47.1. Não há limite para o número de empresas consorciadas, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021

8.47.2. No caso da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão ser respeitadas as seguintes regras, previstas no art. 15 da Lei nº 14133/21:

- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 65

- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.47.3. Fica estabelecido, para o caso de consórcio, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo. No caso da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão ser respeitadas as seguintes regras, previstas no art. 15 da Lei nº 14133/21:

- I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.
- III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de acordo com os custos unitários apostos na *tabela anexo (planilha orçamentária)*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal da Obras.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão gestor/executor:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 66

- II) Fonte de Recursos:
- III) Programa de Trabalho:
- IV) Natureza de Despesa:
- V) Plano de contratação anual:

10.3. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão alocados sob as rubricas orçamentárias acostadas nos autos do processo.

Ferraz de Vasconcelos, 08 de maio de 2026.

EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Obras

Agílio Nicolas Ribeiro David

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 67

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Processo nº 18.562/2025, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14.133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 68

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2026 e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXX de 2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 69

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO
ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **PREGOEIRO** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026– PROCESSO Nº 18.562/2025

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

**O licitante deverá apresentar planilha detalhada, em conformidade com a planilha
Consolidada - Anexo I.A**

Valor Total e final por extenso **valor global:**

R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 70

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 71

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2026– Processo nº 18.562/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2026– Processo nº 18.562/2025**, realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 72

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

Eu, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
SSP/_____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável técnico da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____,
DECLARO, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das
condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro
de Preços nº XX/2026 e seus anexos.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXX de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 73

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº XX/2026.

xxxxxxxxxxxxxxxx, ... de de 2026

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 74

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (proposta)				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
lote	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o item (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP))				
Data:				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de ateste emitido pela Secretaria Municipal de obras.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 75

Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços serão realizados conforme Ordem de Serviço, nos respectivos endereços.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 76

ANEXO IX - Modelo de Declaração

Ref.: Edital nº 17/2026

Pregão Eletrônico nº 11/2026

Processo nº 18.562/2025

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por

_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 4.270/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 77
ANEXO X
DECLARAÇÃO SITUAÇÃO FINACEIRA

Referência: Edital nº 17/2026
Pregão Eletrônico nº 11/2026
Processo nº 18.562/2025

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à
(endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a)
_____, **portador(a)** do Registro de Identidade (RG) sob
nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu
Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA
EXPRESSAMENTE a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-
financeira, conforme os documentos de habilitação apresentados e previstos no **subitem 10.20.4**,
se responsabilizando civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas da Lei e
demais legislações cabíveis.

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

NOME DO CONTADOR(A)
CRC Nº XXXXX

_____, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 4.270/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 78

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 2.026.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 79

ANEXO XII - DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 80

- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

(local), _____ de _____ de _____

Assinatura e nome do representante legal de empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 81

ANEXO XIII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA** doravante denominado **GERENCIADOR**, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08529-200, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.197/0001-44, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Obras (Decreto Municipal nº 6.759/2023), Sr. Eduardo Figueiredo Gomes de Paiva, **portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.011/2024, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, homologado através de **Ato do Ordenador de Despesa**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, **telefone XXXX, endereço eletrônico XXXX**, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **eventual prestação de serviços para desassoreamento de córregos no município de Ferraz de Vasconcelos**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A exigência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para contratação pretendida, asseguradora à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 82

igualdades de condições.

1.3. Os serviços devem ser iniciados após a emissão de ART/RRT e assinatura da Ordem de Serviços.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como **PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas:

Secretarias Participantes
Obras
Serviços Urbanos

2.1.1. Os quantitativos são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT. MIN	QUANT MAX
SERVIÇOS PRELIMINARES				
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	0,50	32,00
2	SINALIZAÇÃO – TAPUME MÓVEL	M2	8,00	1.628,00
3	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	294,00	58.860,00
4	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	502,00	100.462,26
5	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3XK M	3.839,00	767.781,63



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 83

6	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	88,00	17.658,00
7	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM – NBR 10160 NÃO ARTICULADO – P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	1,00	29,00
DESASSOREAMENTO				
8	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR/ RECICLADOR	H	5,00	968,00
9	DESASSOREAMENTO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL DE GALERIA MOLDADA	M3	27,00	5.401,30
10	NIVELAMENTO GEOMÉTRICO DE FUNDO DO CANAL OU CÓRREGO	M	42,00	8.366,00
11	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE CÓRREGO	M3	164,00	32.828,25
12	ESCAVAÇÃO MANUAL DE CÓRREGO	M3	16,00	3.172,58
13	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO – ENSACADO	M3	10,00	1.991,91
14	BIG BAG PARA RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1M3, PADRÃO CLUB FARM/EQUIVALENTE	UNID	20,00	3.979,00
15	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	331,00	66.243,40
TRATOS CULTURAIS DE PLANTIOS COMPENSATÓRIOS, MANUTENÇÃO MENSAL E MANEJO DA VEGETAÇÃO				
16	CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ATÉ 30 EXEMPLARES	GL	1,00	1,00



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 84

17	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	1,00	66,00
18	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	1,00	28,00
19	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	1,00	101,85
20	REVLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	2,00	407,40
21	ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10	KG	1,00	61,11
22	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	10,00	2.037,00
23	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	1,00	28,00
24	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	1,00	28,00
25	BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	1,00	28,00
26	JACARANDÁ DO CAMPO (MICHAERIUM ACUTIFOLIUM)	UN	1,00	28,00
27	PROTETOR TIPO PARQUE PARA ÁRVORES	UN	1,00	112,00
28	TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES	UN	1,00	112,00
29	CAMINHÃO COM TANQUE IRRIGADOR DE 6000 LITROS	H	1,00	220,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
30	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	13,00	2.640,00
31	AJUDANTE GERAL	H	40,00	7.920,00
32	PEDREIRO	H	26,00	5.280,00
33	SERVENTE	H	40,00	7.920,00
34	ENCARREGADO	H	13,00	2.640,00
35	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA – DIURNO (SGSP)	H	13,00	2.640,00
36	VIGILANTE DE PRÉDIO – NOTURNO (SGSP)	H	26,00	5.280,00



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 85

37	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8TON COM GUINDASTE	H	7,00	1.320,00
38	CAMINHÃO BASCULANTE – 17 M3	H	7,00	1.320,00
CANTEIRO DE OBRAS				
39	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	UNME S	1,00	24,00
40	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	UNME S	1,00	24,00
41	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA – ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M ²	UNME S	1,00	24,00
42	CONTAINER ALMOXARIFADO, DE *2,40* X *6,00* M, PADRAO SIMPLES, SEM REVESTIMENTO E SEM DIVISORIAS INTERNOS E SEM SANITARIO, PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	2,00
43	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1,00	216,00
44	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	1,00	123,00
45	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA – FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	10,00	72,00
46	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNME S	1,00	48,00



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 86

47	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 2000 LITROS. AF_03/2024	UN	1,00	2,00
48	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	2,00
49	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	2,00	320,00
50	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	1,68	2,20
51	PORTÃO DE 2 FOLHAS TUBULAR, COM TELA EM AÇO GALVANIZADO DE 2' E FIO 10, COMPLETO	M2	3,36	42,00
52	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM ² E DISJUNTOR DIN 50ª (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1,00
53	HD.04 – CAVALETE DE ENTRADA – 1 1/2"	UN	1,00	1,00
54	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,00	340,00
55	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,00	720,00
56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	2,00



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 87

57	LUMINÁRIA INDUSTRIAL – 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32/40W	UN	1,00	30,00
58	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	12,00

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

Incluir tabela com os valores da proposta

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE):

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 88

prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 16 do Decreto Municipal nº 7.011/2024, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

4.3. Sempre que ocorrida a prorrogação, haverá a renovação do saldo registrado.

4.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme o art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 12/02/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 89

previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 90

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, **quando presentes**, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo XI do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 91

motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo ou retirar a ordem de serviços assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

7.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 92

- 8.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 93

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. Para a presente contratação, será vedada a adesão à ata de registro de preços por órgãos não participantes.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 94

11.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. Não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ferraz de Vasconcelos, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 95

diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema BBMNET, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para os litígios decorrentes deste instrumento.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXXX de 2026

EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Obras

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 96

1º NOME _____ RG Nº _____

2º NOME _____ RG Nº _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 97

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, PROCESSO Nº 16.677/2025. CONTRATO Nº XX/2026.

O **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.197/0001-44, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos – SP, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX**, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência conferida pelo Decreto Municipal nº 6.759/2023, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada em _____, telefone _____, e-mail _____, representada neste ato por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.011, de 29 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 98

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de **desassoreamento de córregos no município de Ferraz de Vasconcelos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**, **PROCESSO Nº 18.562/2025** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 99

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços devem ser iniciados após a emissão de ART/RRT e assinatura da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estará constando na Ordem de Serviços o prazo máximo para início e o prazo de execução da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de execução poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados no processo de contratação:

- a)** Alteração do projeto ou especificações pela CONTRATANTE;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- d)** Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
- e)** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação do prazo de execução e a consequente alteração do cronograma físico-financeiro serão efetivadas mediante apostilamento, cabendo à CONTRATANTE autorizar expressamente a readequação dos prazos, desde que haja concordância do fiscal do CONTRATO e autorização do gestor.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de execução poderá ser suspenso por ordem escrita da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 3 (três) meses, devendo, durante esse período, a CONTRATADA manter a vigilância,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 100

manutenção e segurança do local dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: Finalizado o prazo previsto no PARÁGRAFO QUINTO, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Empreitada por preço unitário, sob demanda, mediante ordens de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para iniciar a execução.

PARÁGRAFO QUARTO: A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de execução poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados no processo de contratação:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela CONTRATANTE;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- d) Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A prorrogação do prazo de execução e a consequente alteração do cronograma físico-financeiro serão efetivadas mediante apostilamento, cabendo à CONTRATANTE autorizar expressamente a readequação dos prazos, desde que haja concordância do fiscal do CONTRATO e autorização do gestor.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 101

PARÁGRAFO SETIMO: O prazo de execução poderá ser suspenso por ordem escrita da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 3 (três) meses, devendo, durante esse período, a CONTRATADA manter a vigilância, manutenção e segurança do local dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVA: Finalizado o prazo previsto no PARÁGRAFO SEXTO, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação.

PARÁGRAFO NONA: Nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ XXXXXXXXXX, conforme detalhamento abaixo descrito:

INCLUIR TABELA COM OS VALORES

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor total indicado é estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 102

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 12/02/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 103

bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 104

dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 105

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XIV. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso esteja em desacordo com as especificações do Edital e respectivos anexos;

XV. Efetuar o pagamento da última medição apenas após a análise e aprovação do projeto pela Fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 106

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 107

Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

XXII. Executar os serviços em horário que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno, encaminhando a programação de trabalho ao fiscal do contrato com a devida antecedência para autorização, além de observar os horários estabelecidos pelo fiscal do **CONTRATO**, caso haja necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina da Administração;

XXIII. Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional use uniformes e crachás de identificação;

XXIV. Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional utilize os Equipamentos de Proteção



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 108

Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas legais e coletivas, submetendo os referidos materiais ao fiscal do CONTRATO para avaliação de qualidade;

XXV. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XXVI. Executar os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, e na falta destas, de acordo com as determinações escritas do fiscal do CONTRATO;

XXVII. Cumprir o cronograma físico de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto em sua proposta;

XXVIII. Entregar a obra em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento de todos os equipamentos e instalações;

XXIX. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, adotando as providências necessárias para minimizar os impactos no entorno da área de intervenção e garantir a integridade física e patrimonial de terceiros;

XXX. Providenciar junto ao CREA ou ao CAU, conforme o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços de engenharia, de acordo com a legislação vigente, e apresenta-la até a primeira medição;

XXXI. Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados de capacidade comprovada, que assumam a responsabilidade técnica dos serviços executados, inclusive com poderes para deliberar sobre medidas de emergência porventura necessárias;

XXXII. Executar, às suas expensas, os pontos para as ligações definitivas das instalações às redes públicas conforme especificado em projeto, adotando-se as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 109

XXXIII. Manter a conservação e limpeza das instalações dos serviços, com a remoção periódica dos entulhos, se houver, vedado o seu depósito em vias públicas;

XXXIV. Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste CONTRATO, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;

XXXV. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços;

XXXVI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XXXVII. A CONTRATADA responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade dos serviços realizados conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e será obrigado a reparar, corrigir, remover a suas expensas, quais vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados;

XXXVIII. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá revisar o projeto e responderá solidariamente com o autor do projeto por quaisquer defeitos decorrentes de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito, ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte;

XXXIX. Além das obrigações acima, devem ser observadas as disposições sobre o assunto previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 110

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 111

ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 112

fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 113

em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa o **Gilberto Felipe Salomé, Diretor do Dep. de Gestão de Obras e Projetos, inscrito no CPF nº364.158.248-21**, como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c)** Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d)** Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e)** Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 114

- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar aos Boletins de Medição e as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.
- k) Fazer constar, no corpo dos documentos de autorização das despesas, a referência aos respectivos Boletins de Medição e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a numeração do Boletim correlato.
- PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATANTE** designa o Sr. **Vagner da Costa Martinho, Coordenador Executivo da Secretaria de Serviços Urbanos, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.359.738-79**, como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:
- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 115

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do **CONTRATO**, acompanhado do representante da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento de item instalado serão medidos quando a respectiva instalação tiver sido devidamente realizada.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 116

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do CONTRATO e de um representante da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Deverá ser verificado pela fiscalização do CONTRATO, no momento da aferição do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

PARÁGRAFO NONO: Os itens referentes a tratamento, reciclagem e disposição de resíduos serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela CONTRATADA, do documento de “ Certificado de Reciclagem e entulho” emitido pela empresa que executará os respectivos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, em que deverão constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Além das informações acima, os serviços constantes nesse contrato devem ser prestados de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar o Boletim de Medição e



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 117

encaminhá-lo ao gestor do CONTRATO para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a empresa contratada proceda à emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após sua reapresentação, para aprovação e liberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente após aprovado o Boletim de Medição, a **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão de obra.

PARÁGRAFO QUARTO: A partir do atesto da Nota Fiscal por parte do fiscal e do gestor do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado por Ordem Bancária mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO: Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-SP ou CAU-SP, quando for o caso, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente ao serviço, a comprovação de matrícula da obra junto à Receita Federal do Brasil e a prestação da garantia contratual, se prevista neste instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento será feito mediante apresentação dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO OITAVO: A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 118

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO NONO: Caso não seja apresentado qualquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 119

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Serviços, quando estiverem presentes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro, somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente, exceto no caso da suspensão de execução determinada pela CONTRATADA. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização, quando previstos na planilha de preços, serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na execução dos serviços, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem, sempre que previstos na planilha de preços, só serão considerados na medição quando forem atendidas as condições definidas no Termo de Referência. Quanto ao item de transporte, quando houver, deverá ser pago considerando a DMT efetivamente realizada tendo como limite máximo a DMT considerada no orçamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O pagamento da última medição só será realizado pela CONTRATANTE após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização e pelo Gestor do CONTRATO.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A aprovação e pagamento da última medição não exime a **CONTRATADA** de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação ou recebimento definitivo dos serviços executados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 120

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao do reconhecimento do direito

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Além das disposições acima, devem ser observadas as informações sobre o assunto descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 121

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O conjunto de acréscimos e supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

PARÁGRAFO SEXTO: A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa de BDI apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

PARÁGRAFO OITAVO: Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciadas, preços obtidos no mercado através de cotações.

PARÁGRAFO NONO: Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 122

sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

Valor global do orçamento estimado

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no CONTRATO original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do CONTRATO original da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e análise do gestor do CONTRATO, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente da CONTRATANTE, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a terceiros, sob qualquer forma ou pretexto, a execução das obrigações assumidas neste instrumento, permanecendo integralmente responsável pela sua execução.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 123

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para assegurar a execução ora pactuada, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA será notificada e obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da referida notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja a prorrogação do contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Em atendimento ao Decreto Municipal nº 7.011/224, são condições indispensáveis na apólice de seguro-garantia:

I. Ter a administração pública na condição de beneficiária e a contratada na condição de tomadora;

II. Cobrir no mínimo:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quanto aos funcionários incumbidos da execução do objeto.

III. Manter a vigência desde a assinatura do contrato até a extinção das obrigações contratuais do tomador com a beneficiária;

IV. Estipular cláusula em que a seguradora renuncie expressamente aos benefícios do art. 763 do código civil e do art. 12 do decreto-lei 73/1966;

V. Manter o mesmo valor de cobertura desde o início até o final da vigência;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 124

VI. Estipular prazos e condições razoáveis para comunicação do sinistro e exercício dos direitos da beneficiária;

VII. Manter a vigência face a aditivos quantitativos e qualitativos que não alterem o prazo contratual;

VIII. Não prever exclusão de cobertura na hipótese de o tomador praticar ato ilícito, ressalvado o direito regresso.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Somente se admitirão como seguradoras e prestadoras de fiança as instituições regularmente constituídas, autorizadas a funcionar e aderentes às normas da Susep e do Banco Central, assim aferido nos sítios eletrônicos dos órgãos reguladores.

PARÁGRAFO OITAVO: A prestação de garantia deve ser cumprida antes da assinatura do contrato ou aditivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções e consequências decorrentes da recusa à assinatura.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajustes ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 125

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 126

- f) Praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXIV da **CLÁUSULA OITAVA**.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 127

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos pelo prazo de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 128

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada na forma prevista em lei e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição em Dívida Ativa e posterior encaminhamento à Advocacia Pública Municipal para cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 129

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Municipal nº 3.431, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 130

12.846/2013 e a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do processo administrativo de responsabilização, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 131

respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 7.011/2024 e demais normas de Direito Público aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema BBMNET, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO**, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 132

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa

CONTRATADA

CNPJ

TESTEMUNHA

1º NOME

RG Nº

2º NOME

RG Nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 133

ANEXO XV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>)**, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante **e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024** conforme “Declaração(ões) de “Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 134

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 135

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 136

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 137

ANEXO XVII

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS
NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

<u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u>	<u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u>
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012; - Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.	1,2
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de	0,24



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 138

petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012. Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	2,40
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 139

•Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; •Seguro saúde.	2,40
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 140

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 141

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 18.562/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18.562/2025 FLS. Nº 142

ANEXO XIX
CADASTRO RESERVA

**SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE
ACEITARAM COTAR OS ITENS/LOTES COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:**

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

**SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE
MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:**

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade